94

Copia - Lº 372. a f 4v - Escriptura de venda da fazenda denominada Cachoeira das Dores, situada na freguesia de Inhomerim Municipio da Estrella, Provincia do Rio de Janeiro, que fazem o Tenente Coronel Henrique Izidoro Xavier de Brito e outros a Fazenda Nacional pela forma abaixo. Saibão quantos esta virem, que no anno do N de N. S. J. C de 1885, aos 25 dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste Cartorio, aliás na Directoria Geral do Contencioso do Thezouro Nacional, onde em Audiencia do e perante mim comparecerão de um lado como Outorgantes vendedores os Senhores Tenente Coronel Henrique Izidoro Xavier de Brito, Frederico Augusto Xavier de Brito e sua mr. D. Julia Pinto Xavier de Brito, representados por seu bastante procurador Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta, conforme o instrumento de procuração que exhibio e fica registrado e archivado neste Cartorio, e de outro lado como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Exmo. Snr Conselheiro Barão de Paranapiacaba Procurador Fiscal do Thezouro Nacional, pessoas reconhecidas de ter tras adiante nomeadas e assignadas e assim como estar de mim Tabellião do que dou fé, residentes nesta Corte, e pelo alludido procurador dos Outorgantes foi dito: que sendo seus constituintes senhores e possuidores da fazenda denominada "Cachoeira das Dores" situada na freguesia de Inhomerim, Municipio da Estrella, Provincia do Rio de Janeiro, com quatrocentos e cincoenta e seis alqueires e um quarto (456 1/4) de terra a razão de dez mil bracas quadradas por alqueire conforme a planta official enviada pelo Ministerio da Agricultura com o seu Aviso sob n.º 64 de 20 do corrente, a qual fica archivada no Thezouro Nacional, e das benfeitorias

95

nella existentes, como provarão perante a Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, com todos os documentos necessarios que tambem ali ficão archivados livre e izento de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes a excepção feita da escriptura de hypotheca lavrada no livro de notas sob n.º 307 a fls 167, do Tab.m Carlos Augusto da Silveira Lobo, aos 27 de fevereiro de 1869, em favor do Banco Brazil, cujo estabelecimento ahi consente na transferencia que se opera em virtude da presente escriptura; e que havendo o referido Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas resolvido adquirir a alludida fazenda para bem de utilidade publica e communicado essa resolução ao Ministerio da Fazenda por Aviso sob n.º 5 de 13 de Janeiro do corrente anno, requisitando na mesma data se fizesse lavrar esta escriptura e, lavrada ella, effectuasse o pagamento do preço respectivo e que tudo foi ordenado pelo despacho de Sua Ex.ª o Snr. Ministro da Fazenda, exarado em outro Aviso do predito Ministerio sob n.º 64 de 20 do corrente, já citado, por isso, vinhão assignar o presente instrumento, pelo qual vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre a Outorgada Fazenda Nacional a sobredita fazenda, suas benfeitorias, pertenças e logradouro pelo preço de vinte e dous contos oitocentos e doze mil e quinhentos reis (Rs 22:812$500) cada alqueire digo (Rs 22:812$500), isto é, a razão de cincoenta mil reis (Rs 50$000) cada alqueire de terra de dez mil braças quadradas, de cujo preço dão plena e geral quitação por esta escriptura e pelo recibo que tem de passar opportunamente na Repartição competente do Thesouro Nacional, obrigando-se a ja mais

96

reclama-lo ou repeti-lo por qualquer titulo ou sob qualquer pretexto que seja e por si e seus herdeiros a fazer esta venda livre e valiosa, ficando a Outorgada Fazenda Nacional livre e exonerada de qualquer encargo ou pendencias que de futuro ponderadigo, futuro possão surgir a proposito desta transacção e empossada da referida fazenda por força desta escriptura e da clausula constitutiva. E como o Banco do Brazil, por sua Directoria annuio a que se lavrasse este instrumento na sua qualidade de credor hypothecario dos Outorgantes e se effectuasse a transacção a que o mesmo se refere, por isso e para dar ao acto toda força juridica e efficaz valimento, presencia-o e solemnemente o designa com as partes contratantes por intermedio do Exmo. Snr. Visconde de Cavalleiro seu Vice Presidente e legitimo representante no impedimento do respectivo Presidente, que se acha ausente desta Corte, e o qual neste acto confere quitação da divida hypothecaria aos Outorgantes seus devedores, afim de se effectuar o distrato e cancellamento da alludida escriptura de divida e hypotheca no competente Registro geral, reservado de plena e geral quitação o recibo que opportunamente passar aos referidos Outorgantes seus devedores na Repartição competente do Thezouro Nacional, por occasião de ser reembolsado da importancia da dita divida e juros respectivos tudo no montante de um conto seiscentos setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reis, saldo da divida primitiva. E pelo Snr. Conselheiro Barão de Paranapiacaba foi dito que em nome e por parte da Outorgada Fazenda Naci-

97

onal e para ella acceitava a presente escriptura tal como nella se contem e acha-se estipulado, ficando estabelecido que o pagamento do alludido preço será effectuado como de estylo em casos analogos somente á vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto. Não paga imposto de transmissão e somente sello proporcional por estampilha abaixo collada no valor de vinte e trez mil reis, na forma das disposições em vigôr, digo, ficarão vigentes por ser compra feita pelo Estado. E de como assim o disseram me pedirão que lançasse em minha nota a presente escriptura por me ter sido distribuida; e sendo lida por mim [illegible] as partes e tests. Thomaz Fernandes Barboza e José Manoel de Moraes, acceitarão e assignarão, com, digo, assignarão. Eu Antonio da Cunha Barboza, Ajudante juramentado o escrevi. Eu Francisco Pereira Ramos [illegible] que o subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1885. O Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta Visconde de Vasconcellos. Barão de Paranapiacaba. Thomaz Fernandes Barboza. J. M. de Moraes. Estavão collados e devidamente inutilisados dous estampilhas no valor de vinte e trez mil reis. Trasladada do proprio livro ao principio declarado nomeado dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Fran.co Pr.a Ramos. Estão collados quatro estampilhas no valor total de vinte contos reis devidamente inutilisadas. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 9 de Outubro de 1923. O Escrip.te do Thesouro Nacional - José Leite Soares Junior Godofredo

98

9-10-923

Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exten-
cto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre.
Nota - Reg. e Averb. no Lº n.º 4 B. fls 37 e Lº n.º 7
A fls 69. Petropolis 2 de Maio de 1885; das 12 as
6 horas. O Official do Registro Geral. João Bordeiro
de Carvalho.